

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N ° 1 0 3 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em            1º/06/1973

PROCESSO: CEE-nº 756/73

INTERESSADO:    S U N      O K      C H U N

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: Sun Ok Chun, filha de Li Han Chun e do na Eun Ae Kim, nascida em Seul, Coréia, em 26 de setembro de 1956, domiciliada e residente à rua Oscar Cintra Gordinho, 58, apto. 22, requer equivalência de seus estudos, feitos em escola de país estrangeiro, para continuá-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

Curso Primário, com seis séries, na Escola Sam Kwang, em Seul, Coréia.

Curso Ginásial, na Escola Sang Do, em Seul, Coréia, com três séries, quando estudou:

1ª série: Língua Coreana, Estudo Social, Matemática, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia Doméstica, Língua Estrangeira, Moral e Ética.

Na 2ª e 3ª séries estudou as mesmas matérias.

A requerente foi aprovada.

DOCUMENTAÇÃO - Apresentou Certificado de Nota Acadêmica, com a relação das matérias estudadas nas três séries, com as respectivas letras (notas de aproveitamento) expedido pelo Diretor da Escola Ginásio Feminino de Sang Do, devidamente traduzido e autenticado pelo Cônsul da República da Coreia. Apresenta ainda o Diploma de aprovação no citado Ginásio, expedido a 15 de janeiro de 1972, também traduzido e autenticado.

FUNDAMENTAÇÃO: Os estudos realizados, pela requerente, seis de primário e três de ginásial dão-lhe direito de pleitear equivalência de estudos ao nosso ensino de 1º grau completo. Sua pretensão tem apoio na Lei nº 4.024, Resolução CEE-nº 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: Somos de parecer que pode matricular-se na 8ª série do ensino de 1º grau, como pede, submetendo-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, Jair de Moraes Neves, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente